PREÂMBULO:

Órgão Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Processo:	**EDITAL 132/2023** – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
Regime Legal:	Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações, Lei Federal147/2014, Decretos Federais 3.555/2000, 7.892/2013 e 10.024/2019; os Decretos Municipais 3.599/2012 e 6.235/2023 e este edital.
Tipo Licitação:	**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS- MENOR PREÇO DO ITEM**
Exame do Edital:	**CENTRAL DE COMPRAS**– Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, das 8h às 14h, de segunda a sexta feira.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Data da Sessão:	**20 de outubro de 2023**
Hora da Sessão:	**11h00min** (horário de Brasília/DF)
Recebimento de propostas:	Início: **06/10/2023** às **9h30min** Término: **XX/10/2023** às **10h59min**
Limite para Impugnação:	**17/10/2023** às **23h59min** (horário de Brasília-DF)
Informações:	Fone: (53)3251-9594 E-mail: compras01sls@gmail.com

São Lourenço do Sul/RS, XX de setembro de 2023.

Marcos P. Hüttner da Silveira
Pregoeiro
Decreto 6.235/2023

EXAME DO EDITAL

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta PGM – Procuradoria Geral do Município

Em: ___/____/_____.

Procurador Jurídico

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL 132/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO

O Município de São Lourenço do Sul, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, torna público para conhecimento dos interessados que, por intermédio da Secretaria Especial Gabinete – Central de Compras e Licitações, mediante o pregoeiro e Equipe de Apoio, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO 132/2023**, do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com a finalidade de selecionar propostas para registrar preços para eventual **Prestação de Serviços de Limpeza de bocas de lobo** cujas especificações detalhadas constam no **ANEXO I** que integra este Edital.

Regem o presente procedimento licitatório, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais 3.555/2000, 7.892/2013 e 10.024/2019; os Decretos Municipais 3.599/2012 e 6.235/2023, este edital e demais determinações legais aplicáveis e pertinentes.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que venha impedir a realização deste certame na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

✓ **Recebimento das Propostas**:

- **Início**: 09h30min do dia 06/10/2023
- **Término**: às 10h59min do dia 20/10/2023

✓ **Sessão Pública de Disputa de Preços**:

- **Início**: 11h00min do dia 20/10/2023
- **Local**: www.portaldecompraspublicas.com.br

✓ **Referência de tempo**: Todas as referências de tempo serão regidas pelo horário oficial de Brasília/DF.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para eventual **Prestação de Serviços de Limpeza de Bocas Lobo em sete bairros do Município,** conforme discriminado no **ANEXO I** onde o lote 1, cuja estimativa ultrapassa R$ 80.000,00 é destinado à ampla concorrência, garantidas 25% das cotas para as Beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e alterações, conforme lote 2.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. O licitante deverá estar previamente credenciado perante o Portal de Compras Públicas, provedor do sistema utilizado para a realização de Pregões Eletrônicos pelo Município de São Lourenço do Sul, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

2.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Lourenço do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico:

3.1.1. As empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

3.3. Não poderá participardesse processo licitatório a empresa que:

3.3.1. Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

3.3.2. Incidir no estipulado no art. 9º da Lei 8.666/93;

3.3.3. Que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação;

3.3.4. Que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma deconstituição;

3.3.5. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.6. Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

3.3.7. O edital fica disponível para *download* nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saolourencodosul.rs.gov.br.

3.3.8. A efetiva participação no pregão dar-se-á por meio do acesso ao Portal de Compras mediante inserção da senha do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preçosdentro dos prazos estipulados neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.3.9. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.3.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. O prazo para envio das propostas se encerrará com a abertura da sessão pública.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Registro Cadastral da Prefeitura de São Lourenço do Sul, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso ao CRC - Certificado de Registro Cadastral.

4.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas.

4.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

4.5.1. A falsidade da declaração de que trata o item 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitantenão haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de **vinte e quatro horas**.

4.10. As propostas deverão: apresentarpreço unitário e total para o **item** em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, em conformidade com a Lei

9.069/95 e suasalterações; incluir todas as despesas que influenciem nos custos; e serem válidas por no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregãoeletrônico.

4.10.1. As propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no neste edital e seus anexos, serão considerados inválidas.

5. DO VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

5.1. No presente certame, optou-se por **não se atribuir caráter sigiloso** aos valores máximos aceitáveis, assim, os preços de referência encontram-se disponíveis no Anexo I – Modelo de proposta e não serão aceitos preços superiores.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro.

6.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

6.3. A troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes deve ocorrer mediante campo próprio disponibilizado pelo sistema.

6.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.4.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

6.6. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7. DA FASE COMPETITIVA E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário do item, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

7.4. Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8. DA DISPUTA:

8.1. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico que trata este edital, o **modo de disputa aberto e fechado**.

8.2. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

8.3. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

8.4. Encerrado o prazo que trata o item 8.3, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.5. Encerrado o prazo de que trata o item 8.4, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.6. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.5, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.7. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.5 e 8.6, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.8. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.5 e 8.6, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.7.

8.9. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliada pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 8.8.

8.10. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.11. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.12. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.13.1. O licitante que receber a contraproposta deverá responder em **trinta minutos**.

8.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14. Concluída a negociação, no prazo de **vinte e quatro horas** contadas da solicitação do pregoeiro no sistema, o licitante deve encaminhar, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

8.14.1. No caso de haver qualquer inconsistência no sistema que impeça o licitante de anexar os documentos que trata o item 8.14, os mesmos devem ser encaminhados, junto de justificativa plausível que será analisada pelo pregoeiro, ao e-mail compras01sls@gmail.com, sendo que o prazo de **vinte e quatro horas** deve ser igualmente observado.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no editale verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

9.1.1. Após a fase da disputa não serão aceitos preços superiores aos valores máximos aceitáveis estipulados no processo.

9.2. O critério de julgamento empregado para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de **menor preço por item,** desde que atenda as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. Depois da análise da proposta e da documentação, o pregoeiro anunciará, através do sistema do Portal de Compras Públicas, o licitante vencedor.

9.4. Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender qualquer das exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10. DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Proposta de Preços:

10.1.1. A proposta de preços que trata o item 04 deste edital, ainda que os valores já se encontrem inseridos no sistema, deve ser anexada no Portal após a sessão, e encaminhada posteriormente, em via física,

junto de toda a documentação, conforme modelo do **ANEXO I**, e deve:

10.1.1.1. Incluir descrições detalhadas do produto/serviço e demais informações necessárias, marca/modelo cujas especificações devem atender na integra as exigências mínimas deste Edital;

10.1.1.2. Apresentar preço final, unitário e total para o **item** em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suas alterações;

10.1.1.3. Incluir todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com transporte, seguros, fretes, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos sociais, comerciais ou de qualquer natureza, e todo o ônusrelativo ao fornecimento;

10.1.1.4. Ser válida por no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

10.1.2. No caso de não aceitação da proposta de preços, a mesma será desclassificada e serão contatados os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.

10.2. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação:

10.2.1. No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico a declaração de que cumpre os requisitos de edital, que trata o item 4.5 e, posteriormente, a declaração em via física, conforme modelo do **ANEXO III.**

10.3. Termo de credenciamento:

10.3.1. Deverá ser informado, em documento, os dados do representante legal, como nome, RG, CPF, endereço, telefone e e-mail, conforme modelo do **ANEXO VI.**

10.4. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

10.4.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

10.4.2. Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.4.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.4.5. Declaração de atendimento à norma do Inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n° 20/98, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salva na condição de aprendiz a partir

de 14 anos, conforme modelo do **ANEXO V**.

10.5. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**.

10.5.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal que deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

10.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.5.6. Prova de regularidadejunto ao Fundo de Garantia por Tempode Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);

10.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

10.6. Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

10.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a noventa dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.

10.6.2. Declaração firmada por seu representante legal de que a empresa estáenquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa, (para se utilizar dos benefícios), conforme **ANEXO IV**.

10.6.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.6.3.1. Os índices calculados deverão preferencialmente ser apresentados pela licitante por intermédio do contador responsável ou serão analisados, por servidor do Município bacharel em Ciências Contábeis.

10.6.3.2. Os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índice de Liquidez Geral: mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas à curto e longo prazo;

$$ILG = \frac{\text{Ativo circulante + Realizável a longo prazo}}{} = \text{igual ou superior a 1}$$

Passivo Circulante + Exigível de longo prazo

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC): avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações de curto prazo.

ILC = Ativo Circulante = igual ou superior a 1
Passivo Circulante

c) Índice de Solvência Geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

ISG = Ativo Total = igual ou superior a 1
Passivo Circulante + Exigível de Longo Prazo

10.6.3.3. Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três índices iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.

10.6.3.4. Licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial, poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Pública de Escrituração Digital) à Receita Federal do Brasil.

10.7. Qualificação técnica:

10.7.1. Atestado de capacidade técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado devidamente registrado na entidade profissional competente;

10.7.2. Licenciamento ambiental para o descarte dos dejetos.

10.8. Demais exigências e condições quanto aos documentos:

10.8.1. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos em original, cópia autenticada, ou cópia não autenticada, que deverá estar acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor do Município de São Lourenço do Sul, ouainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.8.2. Não serão aceitos protocolos em substituição a documento solicitado.

10.8.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

10.8.3.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivoendereço;

10.8.3.2. Em nome da sede, se o licitante for sede da empresa (matriz);

10.8.3.3. Em nome da filial, se o licitante for filial da empresa, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

10.8.3.4. Datados dos últimos noventadias da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

10.8.4. A documentação, na fase pertinente, será examinada e rubricada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio e anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

10.8.5. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens n° 10.3, 10.4 e 10.5 exceto as declarações, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3° do art. 32 da Lei n° 8.666/93, por Certificado de Registro Cadastral.

10.8.6. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

10.8.7. Havendo superveniência e/ou fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

10.8.8. Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados à pregoeiro, no prazo de até **três dias úteis,** após a sessão na forma descrita no item 10.8, para:

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO **132/2023**
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
Endereço/Telefone/Email/Contato

10.8.9. O prazo que trata o item 10.8.8 poderá ser prorrogado a critério do pregoeiro.

10.8.10. Os documentos emitidos por meio eletrônico serão verificados pela Administração quanto a sua autenticidade.

10.8.11. Para obter os benefícios das Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e suasalterações, deverá ser apresentada toda a documentação solicitada, mesmo com restrição.

10.8.11.1. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis** a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

10.8.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8.12. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item 10, de acordo com o solicitado, devidamente atualizada, atendendo plenamente o edital.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

12.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

12.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

13.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

13.3. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

13.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DOS PRAZOS PARA RECURSO:

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o **prazo concedido na sessão pública**, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.

14.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

14.4. As **razões** do recurso deverão ser apresentadas no prazo de **três dias**.

14.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no prazo de **três dias**, contado da data final do prazo do recorrente.

14.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser

aproveitados.

14.8. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos bem como aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

14.9. Não terão efeito derecurso, os apontamentos quanto a falhas, irregularidades e vícios no instrumento convocatório quandoindicados após o julgamento. Neste casose aplicaria o direito de impugnar, sendo que o mesmo decairá se no momento oportuno não houver objeção.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Na ausência de recurso o pregoeiro adjudicará o objeto do certame e encaminhará o processo para homologação pela autoridade superior competente.

15.2. A adjudicação do objeto somente será realizada depois de resolvidos os recursos (quando houver), constatada a regularidade dos atos praticados e finalizada a fase de habilitação.

15.3. A homologação da licitação será realizada pela autoridade competente após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a mesma será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada na ata gerada pelo sistema.

17. DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ASSINATURA DO CONTRATO:

17.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços em até **três dias úteis**.

17.2. Será registrado na ata o menor preço para cada item.

17.3. A Ata de Registro de Preços caracteriza o vínculo contratual entre o Município e a Licitante, estando esta designada a cumprir as condições estabelecidas neste edital, inclusive sujeita às penalidades.

17.4. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos bens/serviços, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

17.5. Dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar contrato administrativo decorrente da ata de registro, nas condições estabelecidas no ato convocatório, devendo o licitante comparecer no prazo de **três dias úteis** para sua assinatura.

17.6. O fornecedor deverá atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) a critério da Administração.

17.7. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

17.7.1. Convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticado pelo mercado;

17.7.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

17.7.3. Convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.8.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

17.8.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.9. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

17.9.1. Pela Administração, quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) O fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

f) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

17.9.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito devidamente protocolada neste órgão, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

17.10. A comunicação do cancelamento do preço registrado por parte da Administração nos casos previstos no item 17.9.1 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

17.11. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado não o exime da entrega dos bens já solicitados pelo órgão, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

17.12. A segunda ou a terceira classificada só poderão fornecer à Administração quando houver se

esgotado a capacidade de fornecimento da primeira, mas deverá fazê-lo pelo preço da primeira.

17.13. A licitante detentora ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

17.14. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.15. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

17.16. Caso o licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo estipulado, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8666/93, será convidado o licitante remanescente na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de participar de licitação.

18. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

18.1. A solicitação para execução do objeto será encaminhada por meio de Autorização de Serviços de acordo com a necessidade da secretaria ao licitante vencedor, que deverá, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de inicio, proceder à execução dos serviços.**

18.2. A cada solicitação de prestação de serviços será emitido e assinado contrato de prestação de serviços referente ao requerido, ocasião que deverá ser apresentada ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de execução, do respectivo serviço.

18.3. O objeto da licitação será recebido provisoriamente mediante recibo ou termo circunstanciado.

18.4. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos **serviços prestados**.

18.5. Caso não corresponda à qualidade exigida no edital, o **serviço** será recusado e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas no item **16** deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados em até **trinta dias** contados da data da efetiva entrega, devidamente comprovada pelo aceite da Nota Fiscal pelo responsável do recebimento do objeto no Município.

19.2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.3. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório salvo disposições contidas na IN n° 006/2004 da DRCI/GSCI (crimes de internet).

19.4. A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência, conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios).

19.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços e/ou correção monetária.

20. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbriocontratual.

21. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

21.1. Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, o licitante, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

21.1.1. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), deixar de apresentar a documentação exigida no certame, manter comportamento inadequado durante o pregão: impedimento de licitar e contratar Administração pelo prazo de até **cento e oitenta** dias;

21.1.2. Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar os serviços: impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **até cinco anos**;

21.1.3. Pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

21.1.4. Atraso injustificado no início da prestação de serviços, até o limite de **05 (cinco) dias**, multa diária de 0,5% sobre o valor do contrato;

21.1.5. Descumprimento injustificado na prestação de serviços, até o limite de **10 (dez) dias**, será considerado inexecução parcial: multa de 10% sobre o valor do contrato;

21.1.6. Descumprimento injustificado na prestação de serviços, até o limite de **30 (trinta) dias**, será considerado inexecução total: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do contrato;

21.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for ocaso.

21.3. O impedimento de licitar e contratar também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido.

22. OUTRAS DISPOSIÇÕES

22.1. É facultado o pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das propostas.

22.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.3. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

22.4. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

22.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições de fornecimento, seja para um ou vários itens que compõem o objeto deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal 8.666/93.

22.6. O licitante, que motivadamente, queira retirar ou desistir da proposta ou lance postado para qualquer item, **somente poderá fazê-lo antes do encerramento do item pelo sistema**. O cancelamento ou desistência posterior implica na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

22.7. Mais informações serão prestadas aos interessados das 8h às 14h, na Sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul – Central de Compras e Licitações, Rua Coronel Alfredo Born, 202, Centro, na cidade de São Lourenço do Sul/RS, pelo telefone (53) 3251-9594, pelo e-mail: compras01sls@gmail.comou através dos sítios eletrônicos www.saolourencodosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.8. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar, conforme art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93.

22.10. Para agilidade dos trâmites, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números detelefone atualizados.

22.11. As impugnações, recursos, resultados e demais atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

22.12. Serão devidamente publicados e divulgados todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nomes dos vencedores da licitação. Publicar-se-á nos sítios eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saolourencodosul.rs.gov.bra homologação da presentelicitação.

23. DOS ANEXOS

23.1. Fazem parte deste Edital de Licitação, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Modelo de Proposta;
- **Anexo II**- Planilha de Custos;
- **Anexo III** – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- **Anexo IV** – Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- **Anexo V** – Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- **Anexo VI** – Termo de Credenciamento;
- **Anexo VII** – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- **Anexo VIII** – Minuta de contrato.
- **Anexo IX** – Termo de Referência.

São Lourenço do Sul/RS, 06 de setembro de 2023.

Marcos P. Hüttner da Silveira
Pregoeiro
Decreto 6.235/2023

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico 132/2023)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor total
1	1065	SVÇ	Prestação de Serviços de Limpeza das Bocas de Lobo de 7 bairros da área urbana do Município, conforme descriminado no termo de referência	R$ 151,48	R$ 161.329,75

			Lote 2 – 25% Exclusivo às beneficiárias da LC 123/06		
Item	**Quant**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor total**
1	355	SVÇ	Prestação de Serviços de Limpeza das Bocas de Lobo de 7 bairros da área urbana do Município, conforme descriminado no termo de referência	R$ 151,48	R$ 53.776,58

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: conforme edital

Telefone.....

E-mail

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital –

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico 132/2023)

Item	Indicadores de Custo	Base de Calculo	Valor total
1	**Custo do Objeto**	**%**	**R$**
a	Mão de obra	47,30	
b	Uniformes, EPIs e EPCs	1,74	
c	Equipamentos,insumos e ferramentas	19	
d	Outros materiais	10,48	
e	Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	21,48	
	TOTAL GERAL DO OBJETO	**100%**	**R$**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico 132/2023)

PREGÃO ELETRÔNICO 132/2023

A empresa_____ (razão social),CNPJ nº _____ (Número do CNPJ), com sede na _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____(nome completo do representante legal), CPF nº _____ e RG nº _____ **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____(município do Licitante), _____de_____de 2023 (data).

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)

(RG do representante legal)

(Cargo/função do representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico 132/2023)

PREGÃO ELETRÔNICO 132/2023

A empresa_____ (razão social), CNPJ nº _____ (Número do CNPJ), com sede na _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____(nome completo do representante legal), CPF nº _____ e RG nº _____ **DECLARA** que se **ENQUADRA** como _____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: se Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.**DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____(município do Licitante), _____de_____de 2023 (data).

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)

(RG do representante legal)

(Cargo/função do representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico 132/2023)

A empresa_____ (razão social), CNPJ nº _____ (Número do CNPJ), com sede na _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____(nome completo do representante legal), CPF nº _____ e RG nº _____ **DECLARA,**para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

_____(município do Licitante), _____de_____de 2023 (data).

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)

(RG do representante legal)

(Cargo/função do representante legal)

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico 132/2023)

A empresa_____ (razão social), CNPJ nº_____ (Número do CNPJ), com sede na _____ (endereço completo),**CREDENCIA** o Senhor(a) _____(nome completo) residente e domiciliado a_____ (endereço completo), telefone_____ (número de telefone), e-mail_____ (endereço de e-mail), CPF nº_____(número do CPF do credenciado), RG_____ (número do RG do credenciado), conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao Edital de Pregão Eletrônico 132/2023, assim como os poderes específicos para assinar a ata de registro de preços e ocontrato.

_____(município do Licitante), _____de_____de 2023 (data).

(Assinatura do diretor, sócio gerente ou equivalente)

(Nome do diretor, sócio gerente ou equivalente)

(RG do diretor, sócio gerente ou equivalente)

ANEXO VII

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico 132/2023)

Pregão Eletrônico132/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

...../2023

Aos de 2023, compareceram de um lado o Município de São Lourenço do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.893.111/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Alfredo Born, 202, bairro Centro, CEP nº. 96.170-000, na cidade de São Lourenço do Sul, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. Rudinei Härter inscrito no CPF sob o nº 350.174.650-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** nº 132/2023, processo licitatório nº .../2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a eventual **Prestação de Serviços de Limpeza de Bocas Lobo**. De acordo com as especificações constantes no Edital.

A partir dessa data, ficam registrados e classificados os preços do fornecedor a seguir relacionado, estando os mesmos em conformidade com as exigências editalícias:

(fornecedor)....., CNPJ nº, com sede na Rua, (nº)....., (bairro)....., (cep)....., (município)....., (estado).....

Representada nesse ato, por seu representante legal, Sr(a)....., portador do CPF/CNPJ nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando eventual **Prestação de Serviços de Limpeza de Bocas Lobo** em conformidade com as especificações constantes no Edital, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos bens/serviços, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

3. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o **termo de contrato administrativo** decorrente da ata de registro de preços nas condições estabelecidas no ato convocatório, devendo o licitante comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis para sua assinatura.

3.1 Caso o licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo estipulado, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, será convidado o licitante remanescente na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de participar de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

1. O preço ofertado para o fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por **M²** como segue:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor	Valor total

2. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

2.1 Convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticado pelo mercado;

2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO

1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1.1Pela Administração, quando:

a)o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b)o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

c)em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d)os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e)por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

f) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

g) A comunicação do cancelamento do preço registrado por parte da Administração nos casos previstos no item 1.1 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

1.2.Pelo fornecedor, quando:

a) mediante solicitação por escrito devidamente protocolada neste órgão, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

b) A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado não o exime da entrega dos bens já solicitados pelo órgão, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A solicitação para execução do objeto será encaminhada por meio de Autorização de Serviços de acordo com a necessidade da secretaria ao licitante vencedor, que deverá, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de inicio, proceder à execução dos serviços.**

1.1. O objeto da licitação será recebido provisoriamente mediante recibo ou termo circunstanciado.

1.2. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos **serviços prestados**.

1.3. Caso não corresponda à qualidade exigida no edital, o **serviço** será recusado e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas no item **16** deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO REEEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

1. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei n.° 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Compete a contratante:

a) Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição do item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou

indenização;

b) Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados, quando solicitado pelo fornecedor, no prazo máximo de 30 dias;

c) Emitir autorização de compra;

d) Proceder à fiscalização da contratação, mediante o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento;

e) Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal com a devida conferência pela comissão de recebimento.

2. Compete à contratada:

a) Entregar os bens/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independente da quantidade ou valor;

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) em conformidade com o § 1 do artigo 65 da Lei de licitações;

c) Manter durante a vigência da ata de registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação exigidas na licitação;

d) Substituir o produto recusado pela comissão de recebimento no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena da aplicação de penalidades cabíveis;

e) Atender a demanda da contratante, durante a fase de negociação de revisão de preços, fornecendo os bens/serviços de acordo com preços inicialmente registrados, garantida compensação de valores a partir da data do protocolo de solicitação;

f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto do registro de preços;

g) Realizar a sinalização de advertência (execução de obras) nas vias públicas, local onde estiver executando as intervenções, atendendo todas as determinações legais pertinentes ao assunto (Código de Trânsito, CREA, ABNT, Legislação Municipal e outros) com a finalidade de garantir a segurança dosusuários;

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

1. Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, o licitante, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), deixar de apresentar a documentação exigida no certame, manter comportamento inadequado durante o pregão: impedimento de licitar e contratar Administração pelo prazo de até **cento e oitenta** dias;

b) Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar os serviços: impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **até cinco anos**;

c) Pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) Atraso injustificado no início da prestação dos serviços, até o limite de **05 (cinco) dias**, multa diária de 0,5% sobre o valor do contrato;

e) Descumprimento injustificado na prestação de serviços, até o limite de 10 (dez) dias, será considerado inexecução parcial: multa de 10% sobre o valor do contrato;

f) Descumprimento injustificado na prestação de serviços, até o limite de 30 (trinta) dias, será considerado inexecução total: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do contrato;

2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for ocaso.

3. O impedimento de licitar e contratar também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Prefeito Rudinei Härter, representando o Município de São Lourenço do Sul e pelo Sr. (a) _____, CPF nº _____, representando a EMPRESA REGISTRADA.

EMPRESA	MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
REPRESENTANTE LEGAL	PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO VIII

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico 132/2023)

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pregão Eletrônico 132/2023

Termo de contrato que entre si fazem o Município de São Lourenço do Sul e a empresa....., tendo como objeto a **Prestação de Serviços de Limpeza de Bocas Lobo em sete bairros do Município**, conforme descrição do objeto constante nos Anexos I e II do edital de Pregão Eletrônico.....

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de São Lourenço do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Coronel Alfredo Born, n° 202, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rudinei Härter, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do CPF n° 350.174.650-49 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ n°....., com sede na....., n°....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (casado\solteiro), (profissão), portador da carteira de identidade n°....., CPF n°....., residente e domiciliado na rua....., n°....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade..... n°....., na Lei n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Tem-se como objeto do presente instrumento, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE CALÇAMENTO,** conforme edital de Pregão Eletrônico 132/2023, seus anexos, proposta da licitante e descrição abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição do item	Vlr Unit	Vlr Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS PARA O INÍCIO E VIGÊNCIA DO SERVIÇO:

I – A solicitação de fornecimento será encaminhada por meio de Autorização de Serviços ao licitante vencedor, que deverá no prazo de **até 10 (dez) dias úteis ou a combinar com a Secretaria de Obras, dar início a execução dos serviços.**

II - A vigência do contrato é de dias a contar da emissão da ordem de serviços podendo ser prorrogado por igual período até o limite legal permitido, a critério da Administração e com a anuência da

contratada nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

I - O preço unitário para **o item 01** é de **R$.....** (por extenso), sendo a quantidade de **.....m²** para o serviço objeto deste contrato no valor total de **R$** (por extenso) aceitos pelo CONTRATADO, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do objeto correspondente ao valor apresentado na proposta vencedora desta licitação.

II - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da efetiva entrega, devidamente comprovada pelo aceite da Nota Fiscal pelo responsável do recebimento do objeto noMunicípio.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

I - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, como segue: 1080 (Fonte de Recurso: Manutenção e Conservação de Estradas e Vias).

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO:

I - Encontrada alguma irregularidade durante o prazo de execução do serviço, será fixado um prazo, não superiora 10 (dez) dias, para a devida correção, na forma do art. 69 da Lei n.º 8.666/1993, após o qual, em não havendo a regularização, o fato será reduzido a termo, que será encaminhado à autoridade competente, para que adote os procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

II - Por designação da autoridade competente os fiscais de contrato serão os servidores: Valmir Fagundes Longaray como fiscal, Waldeci Holz como suplente e Daniela Hornke como gestor, que poderão atuar em conjunto ou separadamente nos atos de fiscalização do pleno cumprimento do objeto contratado, tomando para tanto todas as providências legais cabíveis, bem como deverão comunicar a SMOU toda e qualquer irregularidade que por ventura tenham identificado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

I - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei n.° 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

I – DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO receber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

II – DAS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA deverá:

a)executar fielmente o objeto do presente contrato e termo de referência anexo do PE 132/2023;

b) indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente ao fiscal do contrato;

c) responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

d) responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

e) reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

f) manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

g) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;

h) arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre os serviços;

j) Não será permitido que esta produção seja amontoada afastada dos meios-fios, junto aos canteiros centrais das avenidas, defronte entradas de garagens, estacionamentos, locais de acesso de veículos, faixas de segurança e rebaixos de meio-fio para trânsito de cadeirantes e não ser depositado frente a bocas de lobo e poços de visita.

k) Realizar os serviços de acordo com normas técnicas e legislações pertinentes vigentes ao tipo de serviço solicitado, bem como determinações de órgãos competentes, disponibilizando pessoal qualificado para a perfeita execução do objeto, sinalização necessária e outros que assim o objeto exigir;

l) Realizar o descarte dos dejetos provenientes da limpeza das bocas de lobo em local licenciado, conforme especificado no termo de referência.

A CONTRATANTE deverá:

a) efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, em conformidade com a cláusula terceira;

b) determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

c) designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo

acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

I - O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

Pelo inadimplemento das obrigações,alicitante, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) Pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) Atraso injustificado no inícioprestação de serviços, até o limite de 05 (cinco) dias, multa diária de 0,5% sobre o valor do contrato;

c) Descumprimento injustificado na prestação de serviços, até o limite de 10 (dez) dias, será considerado inexecução parcial: multa de 10% sobre o valor do contrato;

d) Atraso injustificado na prestação de serviços, até o limite de 30 (trinta) dias, será considerado inexecução total: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do contrato;

Parágrafo único: As aplicações previstas nas alíneas **"c"** e **"d"** serão encaminhadas aos respectivos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EFICÁCIA:

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada respectiva súmula na Imprensa Oficial, conforme art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fica eleito o Foro de São Lourenço do Sul/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CONTRATANTE
Rudinei Härter
Prefeito municipal

CONTRATADA
Representante legal

ANEXO IX

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico 132/2023)

Termo de Referência

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO.

APRESENTAÇÃO: Considerando que o processo de limpeza e desobstrução de redes de escoamento de águas pluviais, conhecidos por “Bocas de Lobo”, deve ser feito regularmente a fim de garantir que as águas pluviais escoem corretamente, impedindo que materiais sólidos, retidos durante as chuvas, sejam levados para as galerias, causando entupimentos e conseqüentes enchentes urbanas, o serviço de limpeza deve ser prestado com regularidade, eficiência e qualidade, sob pena de comprometer a saúde pública e a proteção do meio ambiente.

Vale destacar que o acúmulo dessa quantidade e variedade de lixo nas bocas de lobo, é proveniente do lixo que a população joga nas vias da cidade e, quando chove, esses resíduos são carregados pela movimentação da água pluvial nas ruas até as bocas de lobo. Outros materiais como areia, terra e lodo, também são levados pelas águas das chuvas, até as redes de escoamento.

1. DO OBJETO: Contratação de empresa, devidamente habilitada, para prestação de serviços de limpeza e manutenção de 1.420 (um mil e quatrocentos e vinte) “Bocas de Lobo” em vias e áreas públicas da zona urbana do Município de São Lourenço do Sul/RS.

2. DA JUSTIFICATIVA: Desta forma, por ser a manutenção e limpeza pública de áreas urbanas, um serviço essencial e de responsabilidade do Executivo Municipal, bem como, que os recursos físicos e humanos para o pleno atendimento desta questão são insuficientes, principalmente nesta época, caracterizada por períodos chuvosos e de muitos alagamentos, se torna necessária a contratação de empresa regularmente habilitada e que esteja apta a prestar tal serviço na área urbana do Município.

A realização da limpeza deverá ser realizada por profissional qualificado, com a retirada de todo barro, terra, areia, dejetos, lama entulhos ou qualquer outro corpo estranho, do interior das “Bocas de Lobo” e das redes pluviais que compõe o sistema de captação e escoamento das águas pluviais.

Após a realização do serviço, o material retirado deverá ser descartado em local devidamente licenciado por órgão ambiental competente.

O trabalho deverá ser realizado de forma manual, com emprego de enxada, pás, picaretas, ganchos e outras ferramentas necessárias.

3. DOS LOCAIS A SEREM BENEFICIADOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Os serviços contratados que integram o objeto desta contratação deverão ser prestados na área urbana do município, nos bairros especificados neste termo.

3. 1 – Bairro Lomba – 300 boca de lobo;
3. 2 – Bairro Centro – 350 bocas de lobo;
3. 3 – Bairro Barrinha – 350 bocas de lobo;
3. 4 – Bairro Navegantes – 200 bocas de lobo;
3. 5 – Bairro Balneário – 120 bocas de lobo;
3. 6 – Bairro Nova Esperança – 20 bocas de
3. 7 – Bairros Santa Terezinha, Kraft, Camponesa e Fiorame- 80 bocas de lobo.

4. DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO:

4.1 Limpeza manual de “Bocas de Lobo”, afim de, garantir que as águas pluviais escoem corretamente, evitando entupimentos e consequentes alagamentos;

4.2 Reparo e recolocação das tampas de vedação, na eventualidade de abertura ou rompimento;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Executar os serviços contratados obedecendo às especificações constantes do presente Termo de Referência, as disposições do contrato, e demais documentos que o integram, as orientações, e aos procedimentos constantes do plano de trabalho, bem como ao disposto nas normas técnicas pertinentes;

5.2 Executar os serviços rigorosamente de acordo com o disposto no programa de trabalho aprovado, utilizando técnicas, equipamentos e procedimentos corretos, empregando métodos que possibilitam o maior rendimento possível dos serviços.

5.3 Colocar em disponibilidade, para início da execução dos serviços contratados, toda a frota e equipamentos necessários e suficientes para o regular cumprimento das atividades contratadas;

5.4 Manter em condições adequadas a frota de veículos e equipamentos entendendo-se como tais, a manutenção preventiva eficaz a fim de que sejam evitadas quebras frequentes que comprometam a execução dos serviços em seus prazos normais, como também, cuidando da manutenção do aspecto visual dos mesmos, tais como, lavagens e pinturas necessárias;

5.5 Manter a mão de obra envolvida no trabalho de forma orientada para melhor atendimento aos munícipes com cordialidade, boa aparência, e vestimentas limpas e apresentáveis, e cumprindo com os necessários cuidados quanto ao cumprimento das normas básicas de segurança e medicina do trabalho;

5.6 Atender as determinações para substituição de algum seu funcionário ou de terceiros a seu serviço, no período de 48 (quarenta e oito) horas, que estejam comprometendo à execução dos serviços ou se, portanto de forma inconveniente ao interesse dos serviços;

5.7 Disponibilizar aos profissionais todo e qualquer Equipamento de Proteção Individual – EPI necessários à execução dos serviços;

5.8 Responder como única responsável, durante a vigência do contrato, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos individuais e coletivos de segurança (EPIs), excluindo a Municipalidade de quaisquer reclamações ou indenizações;

5.9 Arcar integralmente com os custos decorrentes dos seguros necessários, e ao ressarcimento eventual de danos materiais e ou pessoais causados a seus empregados e a terceiros, excluindo a municipalidade de quaisquer reclamações ou indenizações;

5.10 Arcar com todas as obrigações trabalhistas estabelecidas junto a seus funcionários e de seus terceirizados;

5.11 Ter disponibilidade de profissionais conforme a necessidade da execução dos serviços, bem como disponibilizar todos os materiais, equipamentos e ou ferramentas que se fizerem necessárias;

5.12 Responsabilizar-se pela mobilização e transporte dos profissionais até o Município de São Lourenço do Sul (no local da prestação de serviço), bem como ao local de origem, sem custos para o Município;

5.13 Arcar com as despesas diárias, hospedagem e alimentação, se necessárias, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação de serviços;

5.14 Realizar os serviços de acordo com normas técnicas e legislações pertinentes vigentes ao tipo de serviço solicitado, bem como determinações de órgãos competentes, disponibilizando pessoal qualificado para a perfeita execução do objeto, sinalização necessária e outros que assim o objeto exigir;

5.15 Substituir de imediato qualquer funcionário que vier a faltar com respeito ou causar qualquer problema onde estiver sendo realizados os serviços;

5.16 Não será permitido que esta produção seja amontoada afastada dos meios-fios, junto aos canteiros centrais das avenidas, defronte entradas de garagens, estacionamentos, locais de acesso de veículos, faixas de segurança e rebaixos de meio-fio para trânsito de cadeirantes e não ser depositado frente a bocas de lobo e poços de visita.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Emitir "ordem de início dos serviços" autorizando o início de execução dos serviços pela contratada;

6.2 Vistoriar a frota de equipamentos e ferramentas para a realização dos serviços anteriormente à emissão da "ordem de início dos serviços";

6.3 Vistoriar a frota de equipamentos quando a mesma for ampliada ou alterada;

6.4 Oficiar à contratada sobre a inclusão ou exclusão de ruas e logradouros para a execução de serviços

contratados;

6.5 Fiscalizar permanentemente a execução dos serviços contratados acompanhando, auxiliando através de orientações a melhor forma na busca de maior eficiência e produtividade, e por vezes, intervindo quando necessário, a fim de assegurar a regularidade e o fiel cumprimento do contrato, e em especial, o cumprimento da metodologia de execução contratada;

6.6 Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no contrato;

6.7 Elaborar as medições e remunerar os serviços contratados na forma, no prazo, e demais condições pactuadas.

7 **DA PROPOSTA FINANCEIRA**: a proposta financeira será apresentada pelo valor unitário do Item e deverá contemplar a especificação de todos os itens que compõem o objeto e estão discriminados no plano operacional que são: recursos humanos, equipamentos, materiais, encargos sociais e trabalhistas, obrigações fiscais, BDI e demais itens afins.

ITEM	DESCRIÇÃO
ITEM 01	1. Limpeza manual de Bocas de Lobo (valor unitário por Boca de Lobo) R$ **Total R$**

8 **DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:** o prestador de serviços deverá identificar na assinatura do instrumento contratual o responsável técnico pela execução dos serviços que compõe o objeto contratado, mediante a emissão de ART de Execução.

9 DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcelas mensais, conforme cronograma de execução dos serviços realizados.

10 DEFINIÇÕES GERAIS

10.1 Deverão ser previstos veículos operacionais com capacidade de atender todas as atividades de limpeza previstas neste Termo de Referência.

10.2 As marcas e os modelos dos veículos e demais equipamentos que serão utilizados em todas as atividades de limpeza pública, ficarão a critério da CONTRATADA, sendo todos os veículos, caminhões e demais equipamentos, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

10.3 Havendo aumento do volume de serviços poderá a Prefeitura Municipal determinar à CONTRATADA que aumente o número de equipamento e pessoal, mediante celebração de Termo Aditivo do Contrato.

10.4 Competirá à CONTRATADA a admissão dos motoristas, ajudantes, funcionários e operários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta, também todos os encargos sociais, tributários, demais taxas e tributos, seguros, uniformes, vestiários, sanitários, refeitórios e demais exigências das Leis Trabalhistas.

10.5 A CONTRATADA, na vigência do contrato será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal operacional e administrativo, e pelo uso de material, excluindo a Prefeitura Municipal de quaisquer reclamações.

10.6 Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros, inclusive a terceiros.

10.7 É, ainda de responsabilidade exclusiva da contratada, o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a empregados ou a terceiros, em consequência da execução dos serviços contratados.

10.8 A Contratada será obrigada a permitir ao pessoal da fiscalização o exame das instalações também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal, ao material e fornecendo, quando solicitado todos os dados e elementos referentes aos serviços.

10.9 É atribuição da Contratada, comunicar previamente à Contratante qualquer modificação dos horários e planejamentos da atividade. Qualquer alteração deverá ser precedida de comunicação ao órgão gestor, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

10.10 Deverá ser levada em conta pelos licitantes a utilização de pelo menos um encarregado geral da contratada, munido de automóvel para supervisão, coordenação, apoio, readequações de campo, e demais providências necessárias à perfeita realização dos serviços, que atuará permanentemente em conjunto com a Contratante no replanejamento das atividades.

10.11 A Contratada deverá transportar as equipes de forma a garantir os deslocamentos necessários à perfeita execução dos serviços, respeitando as legislações vigentes.

10.12 Funcionários necessários à cobertura de faltas e outros afastamentos de integrantes da equipe, deverão ser dimensionados e considerados em sua composição de custo.

10.13 Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e portando os equipamentos de EPIs necessários, tais como: luvas, coletes refletivos, calçado de segurança, e outros, de acordo com a legislação vigente.

10.14 Fica a cargo da Contratada o ressarcimento de qualquer dano ao patrimônio público ou particular, bem como danos pessoais, causados por acidentes durante a execução dos serviços.

10.15 A Contratada deverá propor, durante a vigência do contrato, outros tipos de equipamentos auxiliares na limpeza, podendo mudar, assim, o Plano de Trabalho, mediante aprovação expressa da Prefeitura.

10.16 Durante a vigência do contrato, a Prefeitura poderá autorizar a prestação de serviços correlatos não previstos neste Termo de Referência e no contrato ou determinar a supressão ou aumento dos serviços contratados, respeitando sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.17 As composições de custos unitários deverão trazer, de forma explicita as seguintes informações:

10.18 Detalhamento dos Encargos Social;

10.19 Detalhamento da Bonificação e Despesas Indiretas – BDI;

10.20 Todas as despesas com mão-de-obra em conformidade com a legislação trabalhista e acordos coletivos vigentes;

10.21 Uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs);

10.22 Gastos associados aos equipamentos envolvidos na operação dos serviços (aluguel/depreciação, combustível, peças, seguro, licenciamento, etc.);

10.23 Insumos, materiais e ferramentas inerentes prestação dos serviços (sacos plásticos, cal, pás, material de pintura, etc);

10.24 Impostos incidentes a operação dos serviços;

10.25 Demais custos que se fizerem necessários a boa prestação dos serviços (bases operacionais, instalações, etc).

11 **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Dotação orçamentária 8092 – Limpeza e Conservação

12 DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução da presente contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo por meio dos seguintes servidores:

- ✓ **Gestor do Contrato**: Daniela Beatriz Hörnke, Secretária Municipal de Obras e Urbanismo;
- ✓ **Fiscal do Contrato:** Valmir Fagundes Longaray – Agente de Construção e Manutenção de Prédios;
- ✓ **Fiscal Suplente:** Waldeci Holz, Operador de Máquinas.

13 DO VALOR REFERÊNCIA: Os valores orçados para cada Item na proposta financeira não deverão ser superior a:

- ✓ **ITEM 01 –** LIMPEZA DAS BOCAS DE LOBO

14 DO TIPO DA CONTRATAÇÃO: considerando que a execução do objeto deste procedimento será executada de forma satisfatória e plena quando feita por um único fornecedor, pois o fracionamento dos

serviços poderá prejudicar a eficiência do trabalho, torna-se necessária a contratação do tipo EMPREITADA GLOBAL.

Daniela Beatriz Hörnke
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo